
 INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA Rio de Janeiro	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO - IFRJ CONSELHO ACADÊMICO DE ENSINO DE GRADUAÇÃO	
	ATA 2020 Página 1 de 14	88ª ATA DE REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA)
Diretor de Planejamento e Desenvolvimento da Educação: Clenilson Sousa Junior	Relator: Susana Costa	Data: 14/09/2020

Participantes		
1.	Adriana Valente de Araújo	
2.	Aline Maria dos Santos	
3.	Ana Maria Quintela Maia	
4.	André Luiz Souza Silva	
5.	Bruno Fontes Souto	
6.	Camila Alves Bandeira Falcão	
7.	Carla de Souza Lima	
8.	Cilmar Santos de Castro	
9.	Fabiana Gil Melgaço	
10.	Felipe José da Silva	
11.	Flávia Carvalho de Souza	
12.	Guilherme Veloso Machado de Almeida Vilela	
13.	Hudson Santos da Silva	
14.	Ivanilton Almeida Nery	
15.	Jean Michel da Silva Pereira	
16.	Jorge Cardoso Messeder	
17.	Juleimar Soares Coelho de Amorim	
18.	Luana Ribeiro de Lima Silva (convidada)	
19.	Luciene Fernanda da Silva	
20.	Marcelo Andrade Leite	
21.	Marcelo Simas Mattos	
22.	Marcia Amira Freitas do Amaral	
23.	Marco André de Almeida Pacheco	
24.	Mariana Ferreira Ziglio	
25.	Paulo Cezar da Silva	
26.	Paulo Feliciano Soares Filho	
27.	Roberta Kuan Tchuen de Mello Loh	
28.	Rodrigo do Nascimento Faria	
29.	Tarciso Almeida Bentes	
30.	Thiago Franco Leal	
Pauta		
1	Apresentação do Parecer sobre a Minuta das APNPs.	
Item	Ações/ Descrição	Responsável

5 Às oito horas e trinta minutos do dia quatorze de setembro de dois mil e vinte, o Diretor de Planejamento e Desenvolvimento da Educação, Clenilson Sousa Junior, deu início à 88ª reunião do CAEG, em caráter extraordinário, por meio de videochamada. O conselheiro Juleimar Amorim informou que faz parte do Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) e por ter outro compromisso deste agendado previamente, só poderá permanecer nesta reunião até as 9h30min. Em seguida, o Diretor Clenilson Sousa Junior destacou a formação do Grupo de Trabalho (GT) de relatores do Conselho Acadêmico de Ensino de Graduação

 INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA Rio de Janeiro	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO - IFRJ CONSELHO ACADÊMICO DE ENSINO DE GRADUAÇÃO	
	ATA 2020 Página 2 de 14	88ª ATA DE REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA)
Diretor de Planejamento e Desenvolvimento da Educação: Clenilson Sousa Junior	Relator: Susana Costa	Data: 14/09/2020

10 (CAEG) responsável pelo parecer sobre a minuta das Atividades Pedagógicas Não Presenciais (APNPs) e o Regimento do CAEG. Explicou o propósito da reunião conjunta a ser realizada nesta data, 14/09/2020, no período da tarde, como os pareceres são elaborados e que tais documentos, para serem publicizados, precisam antes ser referendados e aprovados pelos respectivos Conselhos. O Diretor Clenilson Sousa Junior

15 listou os componentes do GT, conselheiros Cilmar Castro, Mariana Ziglio, Flávia Souza, Marcelo Simas, Marcelo Leite, Luciene Silva, Bruno Souto, Ana Maria Maia, Marco Pacheco e Paulo Silva, solicitando ao conselheiro Cilmar Castro que fizesse a apresentação do documento e explicasse a metodologia utilizada, a fim de realização das discussões com os demais componente do Conselho. O conselheiro Cilmar Castro


20 informou o número de reuniões realizadas pelo GT, a duração de tempo destas e ressaltou que foi um trabalho extenso, assim, o grupo optou por investir o tempo na análise detalhada das questões que apareceram, procurando ser objetivo na composição do parecer. Informou que o objeto do parecer e base para análise foi o documento com mais de 600 páginas de contribuições da comunidade do IFRJ ao estudo de viabilidade

25 para aplicação de APNPs ao planejamento das atividades de ensino. Também agradeceu antecipadamente aos membros do GT pelo trabalho de forma harmônica e construtiva. O conselheiro Cilmar Castro explicou como foi a logística de atuação do GT. Então, iniciou a leitura do parecer, dando algumas explicações: *Em função do grande volume de sugestões, foi realizada a divisão das colaborações sobre a minuta entre os conselheiros*


30 *do CAEG que formam este grupo de trabalho, visando assim ampliar o aprofundamento de cada questão, considerando tanto as contribuições individuais quanto as elaboradas pelos colegiados de docentes. Cada conselheiro realizou a análise para seleção e agrupamento das contribuições, que foram acrescentadas (em documento único compartilhado entre nós) na forma de comentários para a apreciação do grupo, em uma*

35 *série de reuniões virtuais, além do trabalho prévio e individual.* Acrescentou que cada membro do GT analisou um subconjunto de questões pertinentes a artigos específicos, fez suas considerações e o agrupamento de questões mais frequentes e pontuais, interpretadas como relevantes, entretanto, todos apreciaram as considerações que foram registradas no documento único. *Desta forma, houve a discussão pormenorizada de cada*


40 *artigo, contando com as ponderações deste GT, evitando assim posicionamentos monocráticos, ou seja, tudo que foi acordado passou por todos os membros do GT.*

 INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA Rio de Janeiro	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO - IFRJ CONSELHO ACADÊMICO DE ENSINO DE GRADUAÇÃO	
	ATA 2020 Página 3 de 14	88ª ATA DE REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA)
Diretor de Planejamento e Desenvolvimento da Educação: Clenilson Sousa Junior	Relator: Susana Costa	Data: 14/09/2020


Mesmo com a identificação de posicionamentos divergentes (como APNPs letivas ou não, por exemplo), optamos por sugerir um encaminhamento para cada questão, evidenciando no tópico a seguir as principais controvérsias apresentadas, para servir de ciência e orientação nas futuras decisões. O conselheiro Cilmar Castro citou pontos de controvérsia e o entendimento para se chegar a um consenso, ressaltando a metodologia de análise do documento: *Segue como documento de suporte à análise, a proposição de minuta (Anexo 1)*, ou seja, além do parecer, foi enviada, como anexo deste, a minuta das APNPs com considerações e indicação do padrão de ajuste. Após a leitura das contribuições feitas pela comunidade do IFRJ, consideramos como principais posicionamentos divergentes e as nossas recomendações, os itens abaixo: 1) *Atividade letiva ou não* – a recomendação unânime é que a APNP seja uma atividade letiva, porque é preciso dar continuidade a uma trilha de formação do aluno. Mesmo que não seja possível contemplar todas as disciplinas, todos os créditos da graduação, é fundamental dar um sentido de continuidade, de educação formal, de cumprimento de conteúdos disciplinares para que haja mobilização dos alunos, dos docentes, para minimizar o impacto negativo da pandemia; 2) *Existência de avaliações ou não* - a partir do item anterior, de uma atividade letiva, recomenda-se a existência de avaliações alinhadas com as premissas constantes da minuta; que não sejam feitas no período inicial no sentido de pontuação, mas pode haver uma avaliação diagnóstica, tendo um período de adaptação; 3) *Avaliações síncronas ou proibição deste tipo de avaliação* – recomenda-se a priorização por avaliações assíncronas, podendo em situações particulares, excepcionais, e de acordo com a aceitação dos alunos, haver a realização de avaliações síncronas; 4) *Possibilidade de reprovação ou não* - é necessário que se tenha bom senso em relação às dificuldades de todos e principalmente dos alunos. Nesse contexto, mas também, partindo da premissa de que o grupo entendeu que há necessidade de uma atividade que seja letiva, que contemple os conteúdos disciplinares, ficou-se com receio de um modelo de realização de *lives* interessantes e genéricas, que não contribua efetivamente para a trilha de formação acadêmica dos alunos, podendo ser extremamente prejudicial para a formação deles e para manutenção do vínculo com a instituição, então, indica-se que existe possibilidade de reprovação de disciplina; 5) *Quebra de pré-requisitos ou não neste período de excepcionalidade* - houve recomendação do GT da possibilidade de flexibilização de pré-requisitos, uma vez que existe a discussão relacionada a quais

 INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA Rio de Janeiro	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO - IFRJ CONSELHO ACADÊMICO DE ENSINO DE GRADUAÇÃO	
	ATA 2020 Página 4 de 14	88ª ATA DE REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA)
Diretor de Planejamento e Desenvolvimento da Educação: Clenilson Sousa Junior	Relator: Susana Costa	Data: 14/09/2020

disciplinas são passíveis de oferta e a minuta permite tal reorganização, então, a partir disso, é fundamental que cada colegiado de curso analise a viabilidade ou não de manutenção ou de eventual exclusão de algum pré-requisito; 6) *Gravação obrigatória das atividades síncronas ou não* - adotou-se a recomendação de ser preferencial e não obrigatória a citada gravação. Após listar algumas situações prováveis em relação a tal questão, o conselheiro Cilmar Castro, ressaltou que, para um aluno que não pôde participar da atividade, o professor terá que prover outro meio de acesso àquele conteúdo, mas caberá ao docente a decisão de fazer a gravação ou não; 7) *Prazo de entrega das atividades* - houve um questionamento se o prazo de 72 horas seria viável, então, recomenda-se reavaliar esse prazo em função da logística envolvendo cada campus e discentes para os planos individualizados de estudo. O conselheiro Cilmar Castro explicou que o cumprimento de três dias de antecedência considerando um ambiente virtual é bem mais simples de ser atendido quando comparado a uma atividade que não será feita através de tecnologia virtual. Por exemplo, se o professor tiver de entregar uma apostila impressa para um aluno a fim de atender a um plano de atividade individualizado, há uma série de questões, em relação ao tempo de entrega com antecedência do material por parte do docente, impressão, entre outros; 8) *Formato de registro de presença ou participação* - discutiu-se se seria dada uma equivalência em termos de participação, se seria mudada a nomenclatura no SIGAA, então, questionou-se como seria para regulamentar a questão do registro de participação, que no entender do grupo é a nomenclatura mais adequada. O conselheiro Paulo Silva pontuou algumas questões que embasaram a decisão do grupo quanto à gravação das atividades, destacando a necessidade de haver um termo de aceitação dos alunos para a divulgação dos materiais em função das aulas gravadas. O conselheiro Cilmar Castro ratificou a importância de, a partir do momento que um aluno aceite a realização das disciplinas via APNP, existir um termo único de aceitação, para fins de resguardo. A conselheira Roberta Mello Loh informou um caso envolvendo questões de gravação, destacando como tal assunto é bastante delicado e gerará debate, principalmente em termos de responsabilização. O conselheiro Cimar Castro reforçou a importância de ser ter um posicionamento institucional para dar respaldo legal aos docentes. O Diretor Clenilson Sousa Junior citou um Termo de Anuência, constante do documento da Pós-Graduação, que deverá ser assinado tanto pelos docentes quanto pelos alunos e também o

 INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA Rio de Janeiro	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO - IFRJ CONSELHO ACADÊMICO DE ENSINO DE GRADUAÇÃO	
	ATA 2020 Página 5 de 14	88ª ATA DE REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA)
Diretor de Planejamento e Desenvolvimento da Educação: Clenilson Sousa Junior	Relator: Susana Costa	Data: 14/09/2020

Regulamento de Convivência nos Ambientes Virtuais de Aprendizagem no IFRJ, com os direitos e deveres dos alunos, o qual está sendo elaborado. O conselheiro Cilmar Castro informou que os tópicos anteriores foram para salientar os pontos de divergência e qual o direcionamento que o GT adotou. Acrescentou que se achou necessária a elaboração de algumas considerações gerais: *Oferta das APNPs como ação necessária para o enfrentamento da atual pandemia, sendo ministradas em caráter letivo, proporcionando a continuidade da formação acadêmica de nossos discentes, com as devidas adaptações, mas com pleno intuito de realização efetiva do processo educativo formal para as disciplinas oferecidas via APNPs.* O conselheiro Cilmar Castro ressaltou que não faria sentido a criação da APNP se não houvesse conteúdo e avaliação formais, se não contribuir para a trilha de formação dos nossos alunos. Prosseguiu: *Possibilidade de soluções institucionais diferenciadas, em função de características e regulamentações, podendo ofertar soluções próprias para níveis (como médio-técnico, graduação e pós-graduação), sem que isso comprometa premissas basilares do IFRJ. Assim, permite inclusive que a minuta ajustada / proposta por nosso grupo de trabalho possa ser aplicável especificamente aos cursos de graduação, com mínimos ajustes.* Ele destacou que serão buscadas soluções que sejam institucionais e aplicáveis ao maior grupo possível dentro da diversidade de cursos existente, mas, o que se quis salientar é que, por exemplo, como o ensino médio técnico, a graduação e a pós-graduação têm legislações diferentes, pode haver situações com soluções diferentes para cada um desses níveis. *Importância de uma cautelosa estruturação do calendário letivo, evitando prejuízos pertinentes a temas tais como: I) retomada das atividades e tempo de adaptação para o novo contexto; II) ajuste de períodos de processo seletivo para novas ofertas de vagas; III) alocação de férias nos meses tradicionais (o que favorece também os processos seletivos); IV) perspectiva de prorrogação de atividades com APNPs, incluindo possibilidade de Ensino Híbrido (presencial + APNPs), em 2021. Necessidade de criação de estratégia de comunicação institucional visando facilitar a compreensão da minuta por parte da comunidade, realizando a transposição pedagógica em formato mais acessível.* O conselheiro Cilmar Castro informou que todo esforço do CAEG, CAET, depois no CONSUP, gerará um documento formal que regulamenta o uso das APNPs. Para discussão e para publicidade dessas informações e para o entendimento da comunidade do IFRJ é importante que sejam criados mecanismos que facilitem tal

 INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA Rio de Janeiro	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO - IFRJ CONSELHO ACADÊMICO DE ENSINO DE GRADUAÇÃO	
	ATA 2020 Página 6 de 14	88ª ATA DE REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA)
Diretor de Planejamento e Desenvolvimento da Educação: Clenilson Sousa Junior	Relator: Susana Costa	Data: 14/09/2020

140 comunicação, como por exemplo, mecanismos de perguntas frequentes. Por último, é *sugerida a elaboração de termo de consentimento da instituição para todos os alunos e responsáveis para a gravação das atividades síncronas, incluí-lo como anexo do regulamento e incluir a Tabela de Equivalência de Carga Horária, elaborada pelo Prof. Marcelo Andrade Leite, nos anexos da minuta da regulamentação*, sendo adotada como um referencial para que todos os docentes possam melhor quantificar as atividades que serão propostas, tendo certo grau de padronização, possibilitando que os colegiados de


145 curso possam dimensionar melhor a carga de trabalho que está sendo proposta, pois há o receio de que haja uma sobrecarga de atividades para os alunos. No tocante ao Voto dos Relatores, o conselheiro Cilmar Castro informou que estes são favoráveis à implementação das APNPs, houve um posicionamento unânime dentro do GT, com as proposições de ajustes indicados no Anexo 1, que é a minuta das APNPs, com as

150 sugestões de inclusões e exclusões. Seguindo a sugestão da conselheira Ana Maia, o conselheiro Cilmar Castro fez a leitura de partes da minuta, detalhando o trabalho feito no documento, focando nas inclusões e alterações mais substanciais, além de pontos de debate. Seguem alguns dos pontos detalhados (aqui alguns já com o texto final): Houve sugestão de inclusão da recomendação 48, de 01 de julho de 2020, do Conselho Nacional

155 de Saúde para o Ministério da Educação sobre estágios na área de cursos de saúde. A conselheira Ana Maia explicou que o acréscimo foi por conta das especificidades dos estágios, no âmbito dos cursos da saúde, os quais fazem atividades práticas que envolvem relação de acolhimento e atendimentos com pessoas, ressaltando que tal trabalho de forma remota é prejudicial para a formação do estudante, além disso, outra

160 preocupação com os cursos da área da saúde é a perspectiva de conversão para o formato EAD. O Diretor Clenilson Sousa Junior mencionou a Lei 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020. **Artigo 2º, parágrafo 4º Cabe à Equipe (professor(es) regente(s) de uma mesma disciplina), com o apoio de cada coordenação de curso, juntamente com a direção de ensino, avaliar a possibilidade de adaptação dos componentes curriculares sob sua regência, em todo ou em parte, para serem ofertados por meio de APNPs, as quais deverão ser descritas em Plano de Disciplina - APNPs (Anexo 1) específicas para o período. A opção por APNPs deve ser registrada pelo colegiado do curso nominalmente**

165

 INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA Rio de Janeiro	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO - IFRJ CONSELHO ACADÊMICO DE ENSINO DE GRADUAÇÃO	
	ATA 2020 Página 7 de 14	88ª ATA DE REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA)
Diretor de Planejamento e Desenvolvimento da Educação: Clenilson Sousa Junior	Relator: Susana Costa	Data: 14/09/2020

170 em ata de reunião de colegiado de curso, a ser encaminhada, para ciência, à PROEN. Substituiu-se ao docente por à equipe, considerando os *campi* que têm equipe de docentes da mesma disciplina. Avaliar a possibilidade de adaptação dos componentes curriculares sob sua regência, em todo ou em parte, para serem ofertados por meio de APNPs, embora, o ideal seria uma oferta plena 100% do conteúdo, mas se entende que

175 existe a possibilidade de uma oferta parcial da disciplina. As quais deverão ser descritas em Plano de Disciplina - APNPs (Anexo 1) específicas para o período, existe o plano de disciplina, no anexo da minuta e foi proposto que haja também um plano de atividade, para separar momentos e nível de detalhamento que são distintos. A opção por APNPs deve ser registrada pelo colegiado do curso, não pelo docente, ou seja, cada professor


180 verá suas possibilidades de oferta, mas a oficialização, o registro é dado no âmbito do colegiado. Respondendo à conselheira Marcia Amaral, o conselheiro Cilmar Castro informou que o plano de disciplina é o que se apresenta antes da disciplina começar. Então, sinaliza-se conteúdo, ferramentas, abordagem metodológica, de maneira geral; o plano de atividade proposto é o conjunto de atividades detalhadas, aula por aula, e que

185 será construído ao longo do semestre, do período letivo. **Art. 2º, Parágrafo 5º** *As APNPs podem ou não ser mediadas por tecnologias digitais de informação e comunicação e devem sempre permitir ao discente o acesso aos conteúdos das atividades por meio físico (de forma impressa ou com o uso de pendrive, cartão de memória, entre outros) e/ou virtual.* Há um percentual de alunos que não teria acesso às tecnologias digitais, então,


190 além das iniciativas para potencializar o acesso que estão em andamento, haverá situações em que será necessário complementar com outro meio físico. Quis-se chamar atenção do termo físico, porque pode existir um aluno que não tenha acesso à internet, mas possua computador e talvez a solução seja sintetizar o conteúdo de videoaula, de *pdfs*, dentro de um *pendrive* e entregá-lo ao aluno, por exemplo. Houve acréscimo do **Art.**

195 **2º, parágrafo Xº** (a ser numerado) *O material físico deverá ser encaminhado, pelo docente responsável pela disciplina, para a Direção de Ensino, que junto com as demais direções do Campus, irão promover a entrega deste material ao estudante/responsável.* Quis-se enfatizar que não é responsabilidade do docente levar a casa do aluno o material. O lado operacional em relação à entrega é pertinente à direção de ensino. Como as


200 realidades dos *campi* são distintas no tocante à distância da residência dos alunos, a periodicidade de entrega de materiais físicos deve ser avaliada de acordo com cada

 INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA Rio de Janeiro	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO - IFRJ CONSELHO ACADÊMICO DE ENSINO DE GRADUAÇÃO	
	ATA 2020 Página 8 de 14	88ª ATA DE REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA)
Diretor de Planejamento e Desenvolvimento da Educação: Clenilson Sousa Junior	Relator: Susana Costa	Data: 14/09/2020

contexto específico. **Art. 2º, Parágrafo 11º** *Para os estudantes concluintes, no período de vigência destas Diretrizes, serão adotadas medidas específicas no âmbito dos respectivos colegiados de cursos da graduação e/ou conselhos de classe com a finalidade de*
 205 *viabilizar a conclusão do curso, devidamente justificadas e registradas em ata dessas instâncias. Será considerado concluinte o aluno que estiver cursando as disciplinas do ultimo semestre do curso (formando) ou que tiver concluído 85% ou mais da carga horária do curso, excluindo-se a carga horária de estágio ou atividades complementares. Após*
 explicações das conselheiras Mariana Ziglio e Flávia Souza sobre o cálculo da
 210 *porcentagem, o conselheiro Cilmar Castro sugeriu que fosse retirado o trecho e/ou conselhos de classe, porque essa lógica quantitativa é mais voltada para o regime de créditos. **Art. 2º, Parágrafo 12º** Os estudantes que não puderem realizar as APNPs propostas por razões justificadas nas respectivas regulamentações de sua modalidade de ensino ou por outra razão apresentada pelo estudante, avaliada e aceita pela equipe*
 215 *multiprofissional (CoTP, SerSa, NAPNE, entre outros) terão o direito a um plano de estudos individualizado (PEI) elaborado pelo(s) docente(s) regente(s) das APNPs, com apoio da equipe multiprofissional e aprovado pelo colegiado do curso. O conselheiro Cilmar Castro explicou que determinadas situações, como por exemplo, de aluno com necessidade especial que precisará de um plano de trabalho individualizado, não*
 220 *precisarão passar pelo colegiado de curso, Tais casos podem ser comunicados ao colegiado, mas são definidos pela equipe multiprofissional. O trecho elaborado pelo(s) docente(s) regente(s) das APNPs, com apoio da equipe multiprofissional e aprovado pelo colegiado do curso foi inserida para ficar claro quem é o responsável por realizar aquela tarefa. Acréscimo do **Art. 2º, parágrafo XXº** (a ser numerado) O discente que apresentar*
 225 *alguma condição de saúde, econômicas ou de acesso para a não realização das APNPs poderá declarar, em qualquer tempo, inviabilidade de acompanhamento das APNPs, sem nenhum ônus acadêmico, à Secretaria do seu curso, que fará os encaminhamentos necessários junto à Gestão Pedagógica do Campus. O aluno que eventualmente iniciar algumas disciplinas em APNP e identificar que se tornou inviável poderá a qualquer*
 230 *qualquer momento fazer declaração de não realização da APNP. **Art. 2º, Parágrafo 13º** As APNPs também poderão ser realizadas quando for possível o retorno gradual às atividades presenciais, como estratégias de avaliação diagnóstica e de recuperação de estudos dos educandos, bem como para o atendimento da carga horária dos cursos nos*

 INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA Rio de Janeiro	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO - IFRJ CONSELHO ACADÊMICO DE ENSINO DE GRADUAÇÃO	
	ATA 2020 Página 9 de 14	88ª ATA DE REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA)
Diretor de Planejamento e Desenvolvimento da Educação: Clenilson Sousa Junior	Relator: Susana Costa	Data: 14/09/2020

235 *semestres letivos impactados pela pandemia de Covid-19. Houve o acréscimo de: A*
direção de Ensino junto aos coordenadores de curso criarão estratégias, no caso de
retorno presencial parcial, para que o estudante consiga acompanhar tanto as atividades
presenciais quanto as não presenciais (APNPs), ocorrendo preferencialmente em dias
alternados. O conselheiro Cilmar Castro explicou que o item está sinalizando que, numa
 240 *possibilidade futura de ensino híbrido, havendo uma parte de aulas presenciais e uma*
*ainda realizada de forma remota, é fundamental que exista um ajuste. **Art. 2º, Parágrafo***
14º No que se refere às práticas profissionais de estágios ou às práticas que exijam
laboratórios especializados, a aplicação da substituição por APNPs deve constar de
planos de trabalhos específicos, aprovados pelos colegiados de cursos e pensados ao
 245 *projeto pedagógico do curso, devendo ainda obedecer às diretrizes dos conselhos*
profissionais, às Diretrizes Nacionais Curriculares aprovadas pelo Conselho Nacional de
Educação - CNE, ficando vedada a substituição daqueles cursos que não estejam
disciplinados pelo CNE. Acréscimo: As APNPs só serão efetuadas, em caráter de
excepcionalidade, para os componentes curriculares que são aplicáveis remotamente, e
 250 *no ano letivo de 2020, prorrogável para 2021, caso ainda não se tenha condições*
sanitárias. O conselheiro Cilmar Castro explicou que adotou-se tal inclusão com intuito
mais didático de esclarecimentos de que está se tratando do ano letivo de 2020, que é
prorrogável para 2021, caso não se tenham condições sanitárias. O Diretor Clenilson
 255 *Sousa Junior informou o conceito de Estudante Concluinte que consta no regulamento de*
ensino de graduação: é o estudante que já cursou, com aproveitamento, mais de 75% do
total da carga horária mínima do currículo dos cursos de graduação com menos de 2000
horas, ou 80% dos cursos com mais de 2000 horas. Mediante a citada definição, será
*alterada a redação do parágrafo 11º do artigo 2º. **Artigo 3º, parágrafo 2º** O módulo*
 260 *“Turma Virtual” que compõe o SIGAA, juntamente com o Moodle institucional e o Google*
Classroom, vigoram como os Ambientes Virtuais de Ensino e Aprendizagem (AVEA)
preferenciais para o desenvolvimento das APNPs. Ferramentas de mensagens
instantâneas e redes sociais poderão ser utilizados como apoio para a comunicação, mas
não serão considerados como AVEA ou meios de validação dos conteúdos e avaliações.
 265 *O conselheiro Cilmar Castro informou que é saudável para a instituição que se tenha um*
conjunto definido de ferramentas principais para evitar uma proliferação desenfreada de
ferramentas, que possa gerar, por exemplo, que os alunos tenham que atuar em vários

 INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA Rio de Janeiro	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO - IFRJ CONSELHO ACADÊMICO DE ENSINO DE GRADUAÇÃO	
	ATA 2020 Página 10 de 14	88ª ATA DE REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA)
Diretor de Planejamento e Desenvolvimento da Educação: Clenilson Sousa Junior	Relator: Susana Costa	Data: 14/09/2020

270 Ambientes Virtuais de Ensino e de Aprendizagem (AVEA) diferentes. Não se quer gerar uma proibição, priorizou-se a preferência pelos três AVEAs citados. Inclusão do **Art. 3º, parágrafo Xº** (a ser numerado) *Para o desenvolvimento das APNPs, os docentes e estudantes do IFRJ terão acesso à capacitação a distância, bem como a outros materiais*


275 *instrucionais, a serem organizados e disponibilizados pela Diretoria Adjunta de Tecnologia e Inovação em Educação Profissional e Tecnológica (DTEIN/PROEN).* Explicou que este parágrafo é para informar que, dentro das plataformas institucionais, será oferecido algum nível de capacitação, de preparação. Inclusão do **Art. 3º, parágrafo XXº** (a ser numerado)

280 *Os campi poderão organizar outras capacitações que se fizerem necessárias ao desenvolvimento das APNPs, em consonância com as demais orientações pedagógicas institucionais e normativos legais correlatos.* No **Art. 3º, parágrafo 3º**, houve inclusão de mais dois incisos: X - *todas as atividades realizadas devem se orientar pelos princípios da inclusão e acessibilidade, permitindo que todos os estudantes possam compreender as aulas e atividades propostas, bem como suas avaliações;* XI - *proposição de atividades que respeitem as especificidades das modalidades de ensino e suas trajetórias, principalmente da EJA, com base nos princípios do ensino integrado por temas geradores, fortalecendo a perspectiva da educação popular e os elementos norteadores que instituem a EJA-EPT na Rede Federal.* **Art. 3º, Parágrafo 6º** *As APNPs síncronas poderão ser gravadas, mediante consentimento dos participantes e de acordo com as*


285 *normas éticas legais e institucionais de conduta nos meios digitais, disponibilizadas no AVEA, para que os estudantes possam assistir a qualquer tempo.* O conselheiro Cilmar Castro, citando a palavra poderão, explicou que foi sugerida a elaboração de documento único, para que se obtenha o consentimento do aluno, ou seja, se este quiser fazer APNP é necessário que assine termo de consentimento. **Art. 3º, Parágrafo 9º** *Quando da*

290 *necessidade de disponibilização de material físico aos estudantes para o desenvolvimento das APNPs, caberá às direções do campus, considerando as condições de logística e de pessoal do campus, analisar a viabilidade para garantir a entrega, como, por exemplo, postagem pelos correios, entrega presencial agendada, disponibilização da estrutura de informática do campus mais conveniente, entre outros, considerando as normativas e os*


295 *protocolos da Organização Mundial da Saúde (OMS) e a realidade de cada campus.* O conselheiro Cilmar Castro explicou que, quando da necessidade de disponibilização de material impresso para físico aos estudantes para o desenvolvimento das APNPS, caberá

 INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA Rio de Janeiro	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO - IFRJ CONSELHO ACADÊMICO DE ENSINO DE GRADUAÇÃO	
	ATA 2020 Página 11 de 14	88ª ATA DE REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA)
Diretor de Planejamento e Desenvolvimento da Educação: Clenilson Sousa Junior	Relator: Susana Costa	Data: 14/09/2020


às direções do campus (que envolvem, eventualmente, direção de ensino, direção administrativa) e então se tirou caberá ao docente e ao colegiado do curso porque se entende que o material que é produzido deve ter uma logística única, considerando as condições de logística e de pessoal do campus e deve ser analisada a viabilidade para garantir a entrega, como, por exemplo, postagem pelos correios, entrega presencial agendada, disponibilização da estrutura de informática do campus mais conveniente, entre outros, levando em consideração as normativas e os protocolos da OMS e a realidade de cada campus. **Artigo 5º, parágrafo 5º** *Com relação às atividades avaliativas dos estudantes em planos de estudos individualizados, devem ser previstas possibilidades de adaptação das mesmas, pelo(s) docente(s) regentes das APNPs, podendo contar com o apoio da CoTP e do NAPNE.* Como o parágrafo se refere especificamente à avaliação, novamente enfatiza-se a importância de apoio dessas instâncias institucionais. **Art. 5º, Parágrafo 7º** *Durante o período de excepcionalidade, os casos de reprovação devem ser analisados mediante a avaliação global e qualitativa do estudante no período letivo, decididos pelo docente e podendo ser levado aos Conselhos de Classe para os cursos técnicos.* O conselheiro Cilmar Castro explicou que foi colocado aos Conselhos de Classe para cursos técnicos. Destacou que para o ensino superior não existe tal momento específico institucional dentro do calendário acadêmico. Foi retirado decididos pelos Conselhos de Classe, no caso de cursos técnicos, e pelo Colegiado de Curso, no caso de cursos de graduação porque se o aluno foi reprovado em determinada disciplina, tal fato não deve ser submetido a uma reunião de colegiado para reprovar o aluno, pois este procedimento não existe para as aulas presenciais. Acrescentou-se o **Art. 5º, parágrafo Xº** (a ser numerado) *Entendendo a excepcionalidade do momento, o aluno poderá solicitar o trancamento de disciplina ou de matrícula em qualquer momento de qualquer semestre letivo, anterior à realização da Verificação Suplementar/Recuperação final.* Após algumas sugestões e observações sobre tal item, será explicitado que o aluno poderá trancar a matrícula em qualquer semestre letivo. **Artigo 7º** *Identificada a existência de estudantes que não estejam participando das APNPs, mediadas ou não por tecnologias, em virtude de suas especificidades, o docente, a CoTP e o NAPNE, dando ciência à coordenação de curso, poderão, a partir da análise caso a caso e das condições existentes, definir os encaminhamentos cabíveis.* O conselheiro Cilmar Castro informou que ao invés de se colocar em virtude de diferentes

 INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA Rio de Janeiro	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO - IFRJ CONSELHO ACADÊMICO DE ENSINO DE GRADUAÇÃO	
	ATA 2020 Página 12 de 14	88ª ATA DE REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA)
Diretor de Planejamento e Desenvolvimento da Educação: Clenilson Sousa Junior	Relator: Susana Costa	Data: 14/09/2020

330 necessidades específicas, foi feita uma identificação de que a nomenclatura de suas
especificidades seria mais adequada e mais abrangente do que só vincular a
necessidades específicas. Inseriu-se o docente, ao invés de coordenador de curso. Após
ressalvas da conselheira Marcia Amira, o texto do referido artigo foi modificado para:
335 *Identificada a existência de estudantes que não estejam participando das APNPs,*
mediadas ou não por tecnologias, em virtude de suas especificidades, o docente, a CoTP
e o NAPNE, dando ciência à coordenação de curso, poderão, a partir da análise caso a
caso e das condições existentes, definir os encaminhamentos cabíveis e planos de
estudos individualizados (PEI), com a organização e fornecimento de materiais aos
estudantes nessas condições, observando-se as medidas de segurança recomendadas
340 *pelos órgãos de saúde. Artigo 13* No retorno das atividades presenciais, devem ser
priorizadas as seguintes ações: O inciso I foi alterado para: *o acolhimento e reintegração,*
quando for possível o retorno presencial, deverá ser desenvolvido por toda comunidade
escolar em um esforço coletivo de perceber as demandas de profissionais e estudantes.
Cabendo a direção ou setor de saúde as orientações sobre os protocolos sanitários.
345 *Aqueles campi que não tiverem condições de observar as regras sanitárias serão*
prioridades da reitoria para viabilizar os recursos e medidas necessárias para adequação.
Especial atenção deve ser dada aos estudantes ingressantes, no sentido de desenvolver
o sentimento de pertencimento à instituição. O Artigo 15 foi alterado para: *No contexto da*
excepcionalidade provocada pela pandemia, caracterizada pela impossibilidade das aulas
350 *presenciais e havendo impossibilidade de oferta de componentes curriculares via APNPs,*
os colegiados dos cursos poderão aprovar a reorganização da oferta de componentes
curriculares previstos nos Planos de curso/Projetos Pedagógicos de Curso (PPCs),
inclusive a reorganização de pré-requisitos, desde que: [...]. O conselheiro Cilmar Castro
informou que foi considerado oportuno separar plano de disciplina e plano de atividade,
355 então explicou que plano de disciplina é o documento que será produzido por docentes ou
equipes de uma determinada disciplina, o qual será apresentado no início para o aluno ter
ciência do que será abordado, tendo uma visão geral da disciplina. A Coordenadora Geral
de Graduação Luana Silva externou suas dúvidas relacionadas à proposta de plano de
disciplina, considerando que em todos os PPCs dos cursos de graduação, as disciplinas
360 já têm um plano de disciplina prévio. O conselheiro Cilmar Castro explicou que o
entendimento é que deveria haver, no caso das APNPs, o detalhamento incluindo cada

 INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA Rio de Janeiro	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO - IFRJ CONSELHO ACADÊMICO DE ENSINO DE GRADUAÇÃO	
	ATA 2020 Página 13 de 14	88ª ATA DE REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA)
Diretor de Planejamento e Desenvolvimento da Educação: Clenilson Sousa Junior	Relator: Susana Costa	Data: 14/09/2020

365 atividade. Ele listou e explicou pormenorizadamente cada item constante do plano de disciplina, como identificação do curso, semestre, identificação de turma, nome da disciplina, componente curricular, carga horária da disciplina, entre outros. Explicou que esse detalhamento será construído ao longo do processo. A Coordenadora Luana Silva fez observações sobre o que deveria ser melhorado no modelo, porque não se trata de um plano de disciplina novo e sim uma adaptação de um plano já existente para o modelo de APNP. Então, salientou que seria importante que isto estivesse no título do documento, para que os docentes entendam que o plano de disciplina que consta no PPC
370 continua existindo. Ressaltou que cabe uma observação para o docente que preencherá tal modelo, a fim de que ele compreenda que a ementa e as informações básicas que contam no PPC precisam ser replicadas nesse documento e acrescidas às demais informações pertinentes à APNP. A Coordenadora Luana Silva também apontou que, quanto à carga horária da disciplina e o percentual da oferta em APNP, não haverá
375 alteração daquela porque operacionalmente é inviável. Após sugestões e ponderações de alguns conselheiros, o conselheiro Cilmar Castro pediu à conselheira Luciene Silva que retirasse o item percentual, pois será mantida a carga horária, mesmo havendo ajustes. O conselheiro Cilmar Castro informou que foi sugerida a incorporação no cabeçalho da informação de plano de disciplina em APNP e que seja explicitada que a carga horária
380 deverá ser a mesma da disciplina constante no PPC. A conselheira Mariana Ziglio acrescentou que é preciso informar que o conteúdo deve estar de acordo com as ementas contidas no PPC. O conselheiro Cilmar Castro ratificou que deve estar de acordo com as ementas, mas com eventuais ajustes, porém não de acréscimos que não existam no PPC. O Diretor Clenilson Sousa Junior agradeceu ao conselheiro Cilmar Castro pela
385 apresentação, tanto do parecer quanto da revisão da minuta. Após fazer uma série de observações, o Diretor Clenilson Sousa Junior deu encaminhamento com a votação em dois momentos. No tocante ao parecer, os conselheiros o aprovaram. O Diretor Clenilson Sousa Junior questionou se os representantes de cada curso aprovavam o parecer elaborado pelo GT do CAEG com o retorno das APNPS letivas, de acordo com as
390 modificações do anexo 1 (Minuta das APNPs) e com as proposições de ajustes realizadas durante a reunião ordinária do dia 14/09/2020, das 8h às 12h. A aprovação do documento pelos conselheiros foi unânime, exceto pelos representantes do CST em Jogos Digitais, Bacharelado em Fisioterapia e Bacharelado em Produção Cultural que não estavam

 INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA Rio de Janeiro	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO - IFRJ CONSELHO ACADÊMICO DE ENSINO DE GRADUAÇÃO	
	ATA 2020 Página 14 de 14	88ª ATA DE REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA)
Diretor de Planejamento e Desenvolvimento da Educação: Clenilson Sousa Junior	Relator: Susana Costa	Data: 14/09/2020

395 presentes no momento da votação. O Diretor Clenilson Sousa Junior informou que o referido parecer será apresentado na reunião que ocorrerá na presente data, à tarde, a qual será transmitida para toda a comunidade via *Youtube*. Ele pediu ao conselheiro Cilmar Castro que apresentasse o documento novamente, com as proposições do CAEG do anexo 1, que foram sugeridas, e convidou os demais conselheiros para a reunião citada. Às doze horas e três minutos, a reunião foi encerrada. Nada mais havendo a registrar eu, Susana Costa, encerrei a presente ata, que vai por mim assinada e pelos
400 demais presentes.

ANEXO – ATA RESUMIDA DA PARTICIPAÇÃO DOS MEMBROS DO CAEG NA REUNIÃO DO CAET, DE 14/09/2020:

405 Às quatorze horas e trinta e dois minutos do dia quatorze de setembro de dois mil e vinte, após introdução do Diretor Clenilson Souza Junior na reunião do Conselho Acadêmico de Ensino Técnico (CAET), por meio de videochamada, o conselheiro Cilmar Castro fez a apresentação e leitura do parecer aprovado no período da manhã, na 88ª reunião do CAEG. Logo após, o Diretor Clenilson Souza Junior agradeceu mais uma vez ao
410 conselheiro Cilmar Castro e aos demais membros do CAEG pela finalização do trabalho. A Pró-Reitora de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Alessandra Paulon, questionou aos membros do CAET se estes tinham alguma objeção ao fato de a graduação ter sua própria minuta de APNP, devido às especificidades de cada nível de ensino. Não havendo
415 objeção alguma, às quatorze horas e cinquenta e cinco minutos, o Diretor Clenilson Souza Junior encerrou a participação do CAEG nesta reunião e os conselheiros deste saíram da sala virtual.